



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

Licitação pública para aquisição de notebooks para uso das bancadas, do tipo menor preço, GLOBAL.

WILLIAN DA SILVA PROCKSCH, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos, contendo a documentação habilitadora e a proposta para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme especificado a seguir.

**DATA: 06/08/2021**

**HORA: 10 horas**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores

1 - OBJETO:

1.1 Aquisição de 5 notebooks conforme especificado no Anexo I.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração relativa ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes deste Edital será a seguinte:

- Projeto: 22.14 – Atividade de locação e suporte técnico de equipamento e dos sistemas informatizados utilizados pelo Legislativo
- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores
- Natureza: 34490520 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

4 – DA PUBLICIDADE

4.1 – O aviso deste Convite será publicado no Mural da Câmara, e por meio eletrônico, no endereço [igrejinha.rs.leg.br](http://igrejinha.rs.leg.br) onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação da licitação;

5.2 - O prazo para entrega do objeto é de 15(quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo durante a vigência do contrato, contanto que haja interesse da administração, comprovando a sua necessidade.

6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

6.1 - Em caso de não assinatura do instrumento de contrato, no prazo estipulado, o proponente perderá o direito a contratação.

6.2 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a penalidade, se aplicada, poderá ser de:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

6.2.3 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo deste Edital.

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Na hora, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão para o recebimento dos envelopes dos licitantes e, posteriormente, abertura dos mesmos. Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.2 - Os representantes presentes deverão apresentar credenciamento para responder e tomar decisões pela empresa neste processo licitatório. Se o representante for o proprietário, ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação acompanhada da cópia do contrato social. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Edital Convite 001-2021 -folha 02

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

7.3 - Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando:

7.3.1 - a identificação da empresa;

7.3.2 - o número do Edital;

7.3.3 - a identificação dos envelopes: nº 01 para documentação e nº 02 para proposta.

7.4 – ENVELOPE 01: A documentação habilitadora, que poderá ser apresentada através de cópia autenticada, ou com apresentação do original e cópia, será a seguinte:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.1. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal;

7.4.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo II deste Edital;

7.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

7.4.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

7.4.5 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.6 Para verificação da Regularidade Fiscal deverá ser apresentado:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

c) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

f) Certificado de regularidade para com o FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição quanto à regularidade fiscal, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

7.5 – ENVELOPE 02: O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira em uma via, formulada em linguagem clara e explícita sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa devendo estar datada, assinada pelo diretor (sócio ou responsável) da empresa.

7.5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone e e-mail,

a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver) e endereço de e-mail;

b) informar o preço dos itens com o frete;

c) descrição completa do produto ofertado, contendo preço unitário e total da proposta.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

e) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme o Termo de Referência (Anexo I), inclusive com a indicação da marca/fabricante, quando for o caso, de acordo com as especificações exigidas neste edital, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação;

7.6 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.6.1 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

7.6.2 - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

7.6.3 - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.6.4 - os concorrentes presentes poderão analisar as propostas, devendo rubricá-las, bem como os demais documentos e será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

7.6.5 - o julgamento e classificação das propostas pela Comissão será de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital e encaminhados a homologação do Ordenador da Despesa, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - De acordo com o Parágrafo 3º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7.1 - A licitante deverá informar na proposta os seguintes dados, caso a mesma seja vencedora da licitação:

b) O número da conta, a agência e Banco para se efetuar os pagamentos;

c) Informar o nome e os dados (CPF e cargo) da Pessoa que irá assinar o futuro contrato.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

7.7.2 - Deverá ser apresentado orçamento detalhado do objeto e as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme o Termo de Referência (Anexo I), inclusive com a indicação da marca/fabricante, quando for o caso, de acordo com as especificações exigidas neste edital, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação.

7.7.3 – Não será permitida a participação de:

a) – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

- b) – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;
- c) – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

**8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços.

8.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.5 - Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**9 - DOS PREÇOS:**

9.1 - Os preços das propostas deverão ser em Real (moeda corrente nacional), indicando o valor unitário e total do item, o julgamento das propostas será pelo menor preço GLOBAL.

9.2 - No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

9.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9.2 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e está vinculado à entrega da nota fiscal juntamente com a comprovação de pagamento de salários, e dos pagamentos dos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas do mês anterior, através de cópia da folha de pagamento e das guias de INSS e FGTS.

9.3 - Caso opte por depósito bancário, informar o número da conta corrente, agência e CNPJ da pessoa jurídica. Se via DOC, enviar dados bancários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.4 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente.

**11 - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12. – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização será realizada através de servidor da Câmara de Vereadores.

12.2 - A fiscalização referida no item anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e resultado do objeto.

12.3 - É direito da fiscalização recusar quaisquer produtos quando entender que os mesmos não sejam os especificados.

12.4 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos produtos, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte, sendo a contratada notificada a proceder à substituição dos produtos rejeitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

13.1 Fazer a entrega do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

13.2 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e outros bens de propriedade da Câmara, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos bens e para a prestação de assistência técnica aos equipamentos.

13.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

13.4 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

13.5 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da presente licitação, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 com redação em vigor.

13.6 - A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela administração.

#### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;

14.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

14.3 – Efetuar o pagamento em observância à forma tratada no item 9 deste Edital;

14.4 – Cumprir com as imposições constantes do Termo de Referência;

#### 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação do resultado deste Convite, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

16.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, poderá ser conferido com o original por servidor. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Câmara.

16.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, dentro do limite permitido em lei, por conveniência da Câmara.

16.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

16.4 - O presente Edital é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos através do site [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br).

16.6 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá, de comum acordo com o contratado, o prazo para a solução dos problemas encontrados na vistoria.

16.7– A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital;

16.8 - Maiores informações relativas a presente licitação, serão fornecidas na Câmara de Vereadores, Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, durante o expediente, das 13h às 18h30min, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 8h as 14h, pelo telefone (051) 3545-1644 ou pelo site <http://igrejinha.rs.leg.br>, da Câmara de Vereadores.

## 17. - DO FORO

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital, o Foro da cidade de Igrejinha, com renúncia expressa a qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, 23 de JULHO de 2021.

Willian da Silva Procksch

Presidente

Registre-se e publique-se

PALOMA FRANCISCHETTI

Diretora

ALBERTO VINICIUS PETRY

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de notebooks para ser utilizado pelas bancadas, do tipo menor preço, GLOBAL.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de notebooks para ser utilizado pelas bancadas, conforme segue:

EQUIPAMENTO	QUANT	UNIDADE
Notebooks conforme especificação	05	pcs

1.4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O equipamento deve ter no mínimo:

- Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração)
- Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) borda fina e com antirreflexo
- Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Memória de 8GB (4Gx2) DDR4, 2666MHz
- Wireless e Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1)
- Porta HDMI
- 3 portas USB, sendo pelo menos uma 3.0
- Bluetooth V 5.1
- Bateria de 3 células e 42WHr integrada
- Teclado numérico em português (padrão ABNT2)
- Licença Windows 10 Pro instalada
- Licença Pacote Office Professional 2019 instalada
- Cor preto

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

3.2 - O prazo para entrega do objeto contratado é de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

3.3 - Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo durante a vigência do contrato, contanto que haja interesse da administração, comprovando a sua necessidade.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de aquisição de computador portátil para ser utilizado pelos vereadores em suas referidas bancadas visando dar maiores e melhores condições para o exercício do mandato através de equipamentos modernos e compatíveis com o ambiente de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

ANEXO II

EDITAL CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO EDITAL CONVITE Nº 001/2021

Contrato que entre si fazem como CONTRATANTE, a CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 115, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.331.903/0001-20, representada neste ato pelo Sr. WILLIAN DA SILVA PROCKSCH Presidente, e como CONTRATADA a empresa .....sita à, inscrita no CNPJ sob o nº, .....representado por ....., com a finalidade de aquisição de notebooks, do tipo menor preço, GLOBAL, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações, ao Edital Convite nº 001/21 e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de notebooks, conforme as especificações e exigências contidas no Edital do Convite 001/2021, no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2 - Todo o objeto deste edital, será entregue em consonância com as especificações do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste Contrato deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores, situado à Rua Tiradentes, nº 115, Centro Igrejinha/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Convite nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O objeto deste contrato será entregue conforme consta na homologação da licitação, sendo o valor total dos itens de R\$......(.....).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega do objeto e da referida nota fiscal. Se o pagamento for via depósito bancário, informar os dados bancários.

3.3 - No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários necessários para as despesas deste edital serão os seguintes:

- Projeto: 22.14 – Atividade de locação e suporte técnico de equipamento e dos sistemas informatizados pelo legislativo
- Natureza: 3.4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por este órgão.

5.2 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e outros bens de propriedade da Câmara de Vereadores, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos e para a prestação de assistência técnica aos equipamentos;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.4 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e da prestação de assistência técnica aos equipamentos;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, após a finalização e aprovação deste objeto;

Dirimir quaisquer dúvidas dos licitantes;

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto neste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e seus anexos constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a servidora PALOMA FRANCISCHETTI - DIRETORA ADMINISTRATIVA, é a responsável pela e fiscalização do presente contrato, conforme PORTARIA Nº 05/2018.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, aos .... de ..... de 2021.

WILLIAN DA SILVA PROCKSCH

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF